



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

LEI N° 1.468/2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRÁLIA-MG.

A Câmara Municipal de Sobrália, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.458 de 24 de novembro de 2022, no valor de R\$ 800.000,00 (*oitocentos mil reais*), contemplando a seguinte dotação orçamentária

02 – Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
1003 – Atenção a Saúde da Comunidade
2126 – Manutenção da Secretaria da Saúde
319113 – Obrigações Patronais RPPS
Fonte: 1.500.000.0000 – R\$ 378.000,00
Fonte: 1.600.000.0000 – R\$ 422.000,00

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, serão utilizados como fonte de recursos, na forma da Lei 4.320/64, sendo:

I - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - O total do superávit financeiro do recurso apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício anterior;

III - O total apurado do excesso de arrecadação efetivamente realizado no exercício.

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas fontes da dotação do crédito adicional especial desta lei, fica autorizado a promover a suplementação para complementação, utilizando como recursos as fontes indicadas no art. 2º desta lei.

Art. 4º - A movimentação orçamentária de suplementações previstas nesta lei, não entrarão no cômputo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual nº 1.458 de 24 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRÁLIA

Estado de Minas Gerais – CNPJ 18.083.055/0001-78

Art. 5º - A utilização do crédito autorizado por esta lei serão conforme a necessidade de empenhamento das despesas durante o exercício de 2023, mediante Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagindo em 1º de janeiro de 2023, legitimando os decretos decorridos do objeto desta lei.

Município de Sobrália, 12 de julho de 2023.


ROBERTO MOREIRA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

